



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390

CAMBARÁ - PARANÁ

Of. 390/85.

Cambará em, 21 de outubro de 1.985.

Excelentíssimo Senhor

OCTÁVIO RODRIGUES FERREIRA FILHO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará

CAMBARÁ -PR.

Assunto:- ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Senhor Presidente:

Com o presente, passamos às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 19/85 para a sua devida apreciação e posterior aprovação por essa digna Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

- Miguel Dinizo -

= PREFEITO MUNICIPAL =





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390

CAMBARÁ - PARANÁ

fls.01

PROJETO DE LEI Nº 19/85

Súmula - Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte :

LEI

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir - no Orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional / Suplementar de CR\$-700.000.000-(Setecentos Milhões de Cruzeiros) para reforços de dotação orçamentária a saber.

0200 - GOVERNO MUNICIPAL
0202 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... .. 9.000.000

X-X:X-X*X-X-*

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0303 - DIVISÃO SERVIÇOS GERAIS
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil 48.000.000

X-:-X-X-X-X-X-

0500 - DEPARTAM.RODOVIÁRIO MUNICIPAL
0501 - DIVISÃO SERV.RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... .. 80.000.000
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO..... .. 45.000.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... .. 45.000.000

-X*X-X*X-X*X-X*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390

CAMBARÁ - PARANÁ

CONT...

PROJETO DE LEI Nº 19/85.

fls.02

0600 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
0601 - DIVISÃO DE URBANISMO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 42.000.000
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO..... 20.000.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras e Instalações.100.000.000

-x*x-x*x-x*x-x*

0602 - DIVISÃO SERV.DE UTILIDADE PÚBLICA
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....130.000.000
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO..... 20.000.000

-*x-x*x-x*x-x*-

0700 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 - DIVISÃO DE ENSINO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....155.000.000

-x*x-x*x-x*x-x*

0900 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 6.000.000

TOTAL..... 700.000.000

Artigo 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no -
Artigo anterior é indicado como recurso, na
forma do disposto no Art. 43, § 1º. inciso -
III, da Lei Federal nº.4.320/64, produto do
provável excesso de arrecadação.

Artigo 3º. Este LEI entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Cambará-Pr, em 21 de outubro de 1985


MIGUEL DINIZO
-Prefeito Municipal.